



Poder Legislativo de Peabiru

Estado do Paraná

"Sede Lauro Waldemar Rogge"

MENSAGEM 01/2026.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Peabiru, a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras, alinhando o calendário local ao movimento internacional de sensibilização realizado tradicionalmente no mês de fevereiro.

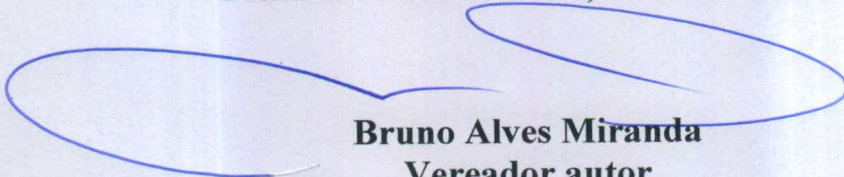
As doenças raras atingem milhares de pessoas e famílias, muitas vezes enfrentando desafios relacionados ao diagnóstico, tratamento e inclusão social. A instituição de uma semana específica voltada à conscientização contribui para ampliar o acesso à informação, estimular o debate público e fortalecer a cultura de acolhimento e respeito.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 23, inciso II, que é competência comum dos entes federativos cuidar da saúde, bem como prevê, no art. 30, incisos I e II, a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

Ressalta-se que a presente proposição possui natureza educativa, simbólica e autorizativa, não criando obrigações administrativas diretas nem despesas obrigatórias, razão pela qual não configura vício de iniciativa, estando em consonância com a jurisprudência consolidada acerca de leis que instituem datas comemorativas e ações de conscientização.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Jurceu Sakuma, 24 de fevereiro de 2026.


Bruno Alves Miranda
Vereador autor



Poder Legislativo de Peabiru

Estado do Paraná

"Sede Lauro Waldemar Rogge"

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026

AUTOR: VEREADOR BRUNO ALVES MIRANDA

EMENTA: Institui no Município de Peabiru a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras, a ser realizada na última semana do mês de fevereiro, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 1º Fica instituída no Município de Peabiru a Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de fevereiro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras tem por finalidade promover a informação, a sensibilização social e o incentivo à inclusão das pessoas acometidas por doenças raras, podendo o Poder Público apoiar ações educativas e informativas relacionadas ao tema.

Art. 3º Durante a semana instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, promover campanhas educativas, palestras, seminários, atividades de orientação e outras ações correlatas.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e profissionais especializados.

Art. 5º As disposições desta Lei possuem caráter educativo e autorizativo, não implicando criação de despesas obrigatórias permanentes nem interferência na organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jurceu Sakuma, 24 de fevereiro de 2026.

Bruno Alves Miranda
Vereador autor